



Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.253/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº 008.2023 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços e procedimentos na área de UROLOGIA, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme este Edital e seus anexos, foi declarado como FRACASSADO, única licitante não anexou nenhum documento de habilitação, conforme requisitos do edital.

Cuiabá - MT, 14 de agosto de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Co-Interventor/Diretor Geral

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.962 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO § 2º DO ART. 2º E NO "CAPUT" DO ART. 3º DA LEI Nº 6.900/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 6.900, de 13 de janeiro de 2023, por até 90 (noventa) dias.

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação do prazo previsto no caput do art. 3º da Lei nº 6.900, de 13 de janeiro de 2023, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 962/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, VILMA PAULA BARROS DE ASSIS, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Planejamento, à partir de 11/08/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 963/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLEIDE CORREA GUERRA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Planejamento, à partir de 14/08/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 350035003600380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 13.344 de 2016 e a Resolução nº 15 de Agosto de 2023 das Brasileiras - ICP-Brasil.

ATO GP Nº 964 /2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 948/2023, publicado na Gazeta Municipal Nº 684 de 11/08/2023, de EXONERAR, IVANA REGINA CONCEIÇÃO ARRUDA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 04/08/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 965 /2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 950/2023, publicado na Gazeta Municipal Nº 684 de 11/08/2023, de NOMEAR, PAULO TARSO DE SOUZA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 10/08/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 966 /2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 949/2023, publicado na Gazeta Municipal Nº 684 de 11/08/2023, de NOMEAR, IVANA REGINA CONCEIÇÃO ARRUDA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Aquisições e Licitações, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 04/08/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.329/2023/CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Gestor nos termos de fomento em regime de parcerias realizadas entre o poder público e as organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Cuiabá e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, nos termos do art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, nos limites do Município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis e pela fixação de critérios de utilização dos recursos por meio do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;